

Campinas, 21 de fevereiro de 2022

Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>.  
Nayara Lúcia Soares de Oliveira  
MD Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
Campinas SP

Prezada Senhora,

Em atendimento as informações solicitadas através do Ofício nº 19.2022, esclarecemos:

Com relação ao vínculo empregatício de cem por cento dos nossos colaboradores, são pelo regime trabalhista CLT. A Cisne tem como diretriz só permitir que o colaborador assuma o posto de trabalho/plantão, após ser efetivamente contratado (carteira assinada).

O quantitativo de colaboradores lotados na UPA Campo Grande, é:

Enfermeiros = 16 (12x36);  
Técnicos de Enfermagem = 60 (12x36);  
Coordenador de Enfermagem = 1 (cargo de confiança);  
Assistente Social = 2 (30h seg a sex); *14h outra AS*  
Assistentes Administrativos = 2 (12x36);  
Assistente Administrativo II = 1 (6x1).

Com relação aos médicos, a forma de contratação é através de empresa prestadora de serviços médicos. A Integralidade, é responsável pela contratação e coordenação médica, os médicos são sócios cotistas da empresa médica, entretanto, a responsabilidade pela prestação dos serviços médicos é igual aos demais colaboradores contratados em regime CLT, são todos Cisne, em harmonia com a legislação pertinente e o respectivo edital.

Clínica médica (porta) diurno 12h = 3 (domingo a domingo);  
Clínica médica (porta) diurno 12h = 1 (seg a sex)\*\*;  
Clínica médica (porta) noturno 12h = 2 (domingo a domingo);  
Clínica médica/emergência (sala vermelha) 24h = 1 (domingo a domingo);  
Clínica médica/horizontal (enfermarias) 12h = 1 (seg a sex);  
Pediatria diurno 12h = 2 (domingo a domingo);  
Pediatria noturno 12h = 2 (domingo a domingo);  
Coordenação médica integral.



SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE – CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27

ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA – CREMESP 946860  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52  
Rua Pitanga, nº 38 – Chácara São João – CEP 06345-220 – Carapicuíba-SP  
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - CAMPO GRANDE

Rua Dirce de Oliveira Santos, 280 - Jardim Alto Belém - CEP 13058-002 - Campinas-SP Telefone: +55 19 32218505 e-mail: [upa\\_campinas@institutocisne.org.br](mailto:upa_campinas@institutocisne.org.br)



A Cisne como entidade filantrópica é parceira do município na prestação dos serviços assistenciais na UPA 24h Campo Grande da Rede Mário Gatti, mediante Termo de Contrato nº 273/2022. Portanto, contamos com o apoio de todos os órgãos e Entes públicos.

Aproveitamos a oportunidade para externar nosso respeito e admiração pela grande e relevante contribuição que o Conselho Municipal de Saúde exerce e oferece ao município de Campinas.

Colocamo-nos a integral disposição.

Atenciosamente,



Prof. Ely Hollen  
Gestor Contrato Cisne.



SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE – CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27

ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA – CREMESP 946860  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52  
Rua Pitanga, nº 38 – Chácara São João – CEP 06345-220 – Carapicuíba-SP  
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - CAMPO GRANDE

Rua Dirce de Oliveira Santos, 280 - Jardim Alto Belém - CEP 13058-002 - Campinas-SP Telefone: +55 19 32218505 e-mail: [upa\\_campinas@institutocisne.org.br](mailto:upa_campinas@institutocisne.org.br)







HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI  
Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP  
HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

## CONTRATO

Campinas, 30 de dezembro de 2021.

**TERMO DE CONTRATO Nº 273/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº HMMG.2021.00000974-90**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

**INTERESSADO:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**OBJETO:** Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal (art. 198 e 199), Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, representado pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **ENTIDADE Associação Beneficente Cisne**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.322.696/0001-27, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu Presidente Achyles José Theophanes Santos, CI nº 18.212.300-5 SSP-SP, CPF nº 124.581.068-54, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1** Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos

24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**1.2** A presente contratação vigorará pelo **período 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Rede Mário Gatti após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite legal estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** A Entidade vencedora deverá executar o **Contrato** conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2.2** A Contratada será responsável pelo atendimento de 100% das fichas de atendimento abertas, sujeitando-se à avaliação qualitativa e quantitativa mensal e apuração de eventual falha de atendimento e verificação da proporção entre fichas abertas e desistências sem atendimento.

**2.3** A Classificação de Risco deverá ser realizada em período integral pelos profissionais enfermeiros, de forma a evitar acúmulo de demanda e aumento do tempo de primeiro atendimento, devendo ser classificados 100% dos casos triados, sujeitando-se à avaliação qualitativa e quantitativa mensal.

**2.4** A Contratada deverá obrigatoriamente cumprir os padrões de Tempo Médio de Espera (TME), compreendido como o tempo decorrido entre a classificação de risco e o atendimento médico, estabelecidos a seguir:

- Atendimento imediato: Emergência
- Atendimento em até 10 minutos: Muito Urgentes
- Atendimento em até 60 minutos: Urgentes
- Atendimento em até 120 minutos: Pouco Urgentes
- Atendimento em até 240 minutos: Não Urgentes

**2.5** Para classificação de risco poderá ser utilizada a escala de cores, desde que sem alteração dos tempos de espera (TME) ora definidos.

**2.6** Os padrões de Tempo Médio de Espera (TME) serão submetidos à Avaliação Qualitativa e Quantitativa mensal.

**2.7** Todos os serviços e atividades desenvolvidas para alcance dos objetivos propostos neste Termo de Referência deverão ser realizados com observância das normas internas, rotinas, protocolos e diretrizes definidos pela Rede Mário Gatti, bem como de toda legislação vigente relativa à prestação dos serviços contratados.

**2.8** Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento Campo Grande devendo a CONTRATADA estar apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo indicado na Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pelo Gestor do Contrato.



- 2.9** É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes em atendimento nas unidades públicas.
- 2.10** É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto da presente contratação. A subcontratação parcial dos serviços fica condicionada ao aceite expresso por parte da CONTRATANTE.
- 2.11** Fica expressamente proibido o fornecimento de declarações, documentos e ofícios diretamente à imprensa, empresas e outros órgãos sem o aval dos gestores do contrato.
- 2.12** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de profissionais de saúde pertencentes ao seu quadro de pessoal ou por ela contratados, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais.
- 2.13** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato em seu quadro profissionais com a capacitação exigida, estando a contratação/vínculo destes profissionais de acordo com as leis vigentes.
- 2.14** Por se tratar de serviço essencial deverá ser executado de forma ininterrupta, devendo a Contratada designar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em todas as questões relativas à contratação, no ato da assinatura do contrato, através de documento timbrado com assinatura do representante legal da empresa.
- 2.15** A Contratada deverá providenciar o telefone celular dos responsáveis pelos plantões, de modo que permita que sejam localizados no expediente.
- 2.16** Os serviços médicos e multidisciplinares contratados deverão ser prestados de forma ININTERRUPTA E PRESENCIAL, conforme as cargas horárias e demais condições estabelecidas no Anexo II - Recursos Humanos, Capacidade Técnica e Atribuições.
- 2.17** As passagens de plantão e/ou trocas de profissionais nas escalas deverá ser efetuadas de maneira a evitar a descontinuidade do cuidado prestado, respeitando-se o sigilo profissional e ética.
- 2.18** As substituições de profissionais ausentes deverá se dar no tempo determinado contratualmente, (em até 02 horas) sujeitando-se a contratada à posterior Avaliação sobre a cobertura das escalas e os períodos de vacância, bem como às penalidades e descontos eventualmente incidentes na forma prevista no capítulo DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, e no ANEXO V - Indicadores de Avaliação Quantitativa e Qualitativa.
- 2.19** O serviço deverá permitir a integração entre todos os profissionais direta ou indiretamente envolvidos no cuidado ao paciente.
- 2.20** Os profissionais da contratada deverão atuar de forma integrada com os demais profissionais da estrutura da UPA, sejam eles contratados da própria entidade, ou da Autarquia, de forma que os fluxos do atendimento e os objetivos contratuais sejam alcançados.
- 2.21** A entidade contratada deverá garantir que haja preposto sempre disponível para interlocução em relação ao cumprimento dos objetivos deste Termo de Referência, devendo se corresponder com o Gestor do Contrato e seus Fiscais sempre que necessário, atendendo as demandas relativas à regularidade da prestação do serviço.
- 2.22** Os profissionais deverão atuar com zelo e dedicação nas atividades relativas ao desenvolvimento das atividades educacionais de Preceptorial junto a programas de residência, pós-graduação e graduação conveniados com a Rede Mário Gatti, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo II - Projeto educacional.



2.23 A empresa deverá apresentar o serviço pautado em conhecimento técnico, atualizações, capacitações e habilidades dos seus profissionais, tanto para a área assistencial quanto para o ensino.

2.24 Os profissionais da entidade deverão ter a formação adequada, conforme exigida neste Termo de Referência, capazes de executar todas as rotinas de atendimento à população, bem como às atividades educacionais correspondentes.

### **TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus aos seguintes valores mensais de R\$ 1.173.789,90 (um milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e no valor total de R\$ 28.170.957,63 (vinte e oito milhões, cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos de materiais e operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

### **QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 O reajuste contratual **poderá** ser aplicado após transcorrido o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se o índice IPCA (IBGE). A data de apresentação da proposta selecionada no Chamamento Público fica adotada como data base para apuração e cálculo do reajuste.

4.2 O reajuste contratual visa compensar a inflação e atender às elevações do mercado, decorrentes da desvalorização da moeda ou do aumento geral de custos no período da execução contratual, não devendo ser confundido com demais institutos revisão, repactuação, reequilíbrio e outros eventualmente incidentes.

4.3 A repactuação se dará pela demonstração analítica dos componentes dos custos que integram o Contrato através da planilha de composição de custos apresentada pela Contratada e submetida à avaliação da Diretoria Financeira da Rede Mario Gatti.

### **QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os n°s:

58305 - 10.302.1027.4169.0000 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001.3020000

### **SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deverá garantir o atendimento de 100% do quantitativo de POSIÇÕES DE ATENDIMENTO em funcionamento simultâneo, presencial e ininterrupto.

6.2 Realizar todas as atividades previstas no Projeto Educacional, com o nível de qualidade e eficiência exigidos e submetidos à Avaliação mensal.



**6.3** Realizar o objeto proposto neste Termo de Referência e seus anexos, com observância dos princípios ora estabelecidos, visando atingimento de todos os objetivos estabelecidos nas quantidades e qualidade exigida, sujeitas à Avaliação mensal.

**6.4** Orientar as equipes designadas para a prestação dos serviços nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Campo Grande a observarem e executarem os serviços em conformidade com as rotinas e normas técnicas do estabelecimento; deverão seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos.

**6.5** Responder única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, bem como reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

**6.6** Garantir que os profissionais que prestarem os serviços contratados possuam carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde; eventual incompatibilidade de carga horária registrada junto ao CNES por profissional vinculado à CONTRATADA ficará sujeito a avaliação do gestor contratual visando a adoção de medidas necessárias para regularização, e apuração de eventual prejuízo causado em virtude de glosa no faturamento junto ao SUS.

**6.7** Realizar o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's, e outros documentos que se fizerem necessários para comprovação de produção ou complementação de informações referentes a internações e procedimentos, evitando a ocorrência de glosas ou erros médicos. Na ocorrência destas, caberá à CONTRATADA auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de petições ou recursos quando necessário; em caso de ausência de preenchimento ou preenchimento incorreto de documentação relativa a procedimentos que implique em prejuízo direto ou indireto à CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA ressarcir o valor dos danos.

**6.8** Atender aos familiares dos pacientes que estiverem aos seus cuidados, dando-lhes as informações médicas necessárias, relativas ao estado de saúde deste paciente, bem com o fornecimento de relatórios médicos e atestados sempre que solicitados.

**6.9** Comunicar ao gestor do contrato, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade de atendimento ocasionalmente enfrentada e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acidente de trabalho que ocorra no local dos serviços.

**6.10** Zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados pela CONTRATANTE no âmbito da prestação dos serviços objeto desta contratação, ressarcindo a Contratante em caso de avaria ou dano em material ou equipamento ocasionada pelo mau uso destes pelos profissionais da contratada.

**6.11** Disponibilizar profissionais capacitados ao desempenho das funções contratadas, direcionado a todas suas atribuições inerentes, e deverá apresentar, em até 15 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Especialização(ões), se o caso, e os registros de todos os profissionais devidamente regularizado(s) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), COREM ou Conselho de Classe que regulamenta cada categoria.

**6.12** Efetuar controle e supervisão em relação à prestação dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante,



mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências e equipamentos necessários aos serviços;

**6.13** Observar a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, e todas as normas legais aplicáveis ao objeto da presente contratação.

**6.14** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor Contratual e dos Fiscais, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante, realizando a devida apuração em caso de falta disciplinar.

**6.15** Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**6.16** Manter a devida comunicação com o Gestor do Contrato acerca das ocorrências relativas a eventuais afastamentos, faltas ou qualquer irregularidade verificada.

**6.17** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, nos níveis pactuados no ANEXO V - Indicadores de Avaliação Quantitativa e Qualitativa, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da população, dos conveniados e da Contratante.

**6.18** Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos celulares, de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento do coordenador da unidade e dos profissionais que estejam responsáveis pelos plantões.

**6.19** A Contratada deverá providenciar para que seus empregados designados para prestação dos serviços se apresentem trajando vestes sempre limpas e completas, e em conformidade com as normas legais e de vigilância sanitária.

**6.20** Apresentar ao CONTRATANTE, ao início do contrato e quando houver alteração, a relação com os nomes e qualificação completa (estado civil, número de RG, CPF, CRM e registro no órgão regulador da especialidade, endereço residencial, número dos telefones celular, comercial e residencial) dos profissionais designados a prestar os serviços.

**6.21** Realizar a identificação dos profissionais que prestarem os serviços, uniformes e identificação por meio de crachás, com fotografia recente, para que eles transitem nas dependências da UPA e realizem as atividades propostas de maneira segura ao profissional.

**6.22** Responder formalmente a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, conveniados, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto da presente contratação.

**6.23** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**6.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gestor do contrato, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**6.25** Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, quando cabíveis, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os empregados e/ou prepostos designados à prestação dos serviços



da presente contratação, sob pena de retenção de pagamento até a devida comprovação dos recolhimentos.

**6.26** Promover o controle de frequência de seus profissionais nos locais de execução dos serviços contratados, ficando a seu critério o formato de controle, para fins de comprovação de presença a ser fornecida à CONTRATANTE.

**6.27** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, e inovações que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe tenha sido confiado em razão desta contratação, sendo eles de interesse da CONTRATANTE, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar para quaisquer finalidades ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

**6.28** Executar os serviços de tal forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**6.29** Responsabilizar-se por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar o CONTRATANTE por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios.

**6.30** Preencher integralmente e corretamente fichas, formulários, relatórios e/ou documentação de cada atendimento e procedimento realizado, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do médico responsável, número de CRM e assinatura, seguindo as determinações legais quanto ao preenchimento, de modo a permitir o faturamento total dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde.

**6.31** Providenciar de imediato, caso necessário, os ajustes aos documentos que apresentarem glosas para fins de faturamento.

**6.32** Cumprir toda a normatização e regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações.

**6.33** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**6.34** Prestar informações de forma integrada com demais profissionais da área de saúde nos outros setores do hospital e para outras instituições de saúde; manter boa relação de trabalho com a equipe multiprofissional.

**6.35** Disponibilizar mensalmente ao gestor do contrato a Relação dos nomes dos empregados terceirizados - RET sejam eles a qualquer título contratados, para publicação conforme a Lei Municipal Nº 14.666/2013.

**6.36** Manter o gestor do contrato atualizado acerca de quaisquer alterações de escala, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas. Se a alteração não puder ser prevista, a mesma deverá ser informada imediatamente por e-mail ao gestor, com a devida justificativa.



**6.37** Entregar à Contratante toda e qualquer documentação gerada em função da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como cederá em caráter definitivo a propriedade intelectual e os direitos autorais concernentes aos produtos elaborados no âmbito da contratação, entendendo-se por produto quaisquer estudos, modelo de dados, base de dados, base de conhecimento, esquemas, scripts, relatórios, páginas na intranet e internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, dentre outros, ficando proibido à CONTRATADA e/ou a terceiros qualquer tipo de comercialização, apropriação ou divulgação destes.

**6.38** Designar, para exercer funções relacionadas à área de ensino junto à unidade, especialmente coordenadoria e preceptoria de programas de residências, profissionais com qualificação para atuar na área educacional, conforme previsto no Anexo II - Projeto educacional;

**6.39** Arcar com custos diretos e indiretos de natureza operacional ou administrativa (Taxa administrativa) que facultativamente entender necessários à gestão, manutenção e execução dos serviços contratados. A entrada ou utilização na Unidade Campo Grande, de materiais, equipamentos, insumos, pessoal além do previsto neste Termo de Referência deverá ser previamente autorizada pela contratante, ficando sua correta identificação, manutenção e reposição a cargo da Contratada, durante a vigência do contrato.

### **SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O Contratante obriga-se a efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

**7.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, equipamentos e mobiliários de sua responsabilidade, e equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais conforme normas técnicas vigentes, exceto Máscara N95 e Faceshield eventualmente necessários.

**7.3** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob todos seus aspectos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

**7.4** Realizar a Avaliação Quantitativa e Qualitativa mensal nos termos do Anexo V.

**7.5** Indicar o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**7.6** Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada (preposto).

**7.7** Emitir a Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da execução dos mesmos.

**7.8** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos legais cabíveis (trabalhistas, sociais e regularidade fiscal), antes de efetuar o pagamento.

**7.9** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

**7.10** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total dos serviços, as sanções administrativas previstas no presente Termo.

**7.11** Fornecer impressos próprios para utilização pelos funcionários da Contratada durante o desempenho de suas atividades.



**7.12** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, diferentes dos prestadores do serviço nomeados, aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento prévio com o GESTOR ou FISCAL DO CONTRATO.

**7.13** Prover os serviços acessórios de higiene, segurança, alimentação e manutenção do local, e os materiais de uso comum do setor, materiais de consumo, medicamentos e demais insumos necessários ao atendimento dos pacientes.

## **OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar designará funcionário(s) como GESTOR DO CONTRATO, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pela emissão de Notas de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços.

**8.2** A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como FISCAL DO CONTRATO, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, estando este subordinado ao GESTOR DO CONTRATO.

**8.3** O GESTOR DO CONTRATO e o FISCAL DO CONTRATO poderão se corresponder com a empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual.

**8.4** A entidade deverá INDICAR formalmente PREPOSTO devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, através de documento em papel timbrado e assinado pelo responsável legal.

**8.5** A entidade deverá garantir que o PREPOSTO esteja disponível para promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente e realizar em conjunto com o gestor do contrato, a planificação e execução dos serviços, garantindo suporte para o atendimento presencial e ininterrupto da UPA Campo Grande.

**8.6** A fiscalização realizada pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando co-responsabilidade do Contratante.

**8.7** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a entidade deverá apresentar os seguintes relatórios referentes à execução contratual do mês anterior, ao Gestor do Contrato da Rede Mário Gatti:

- Relatório de Medição de Presença dos Profissionais
- Relatório de Produtividade
- Relatório de Execução de Preceptoria

**8.8** O Gestor Contratual realizará a conferência dos Relatórios apresentados, bem como a Avaliação prevista no Anexo V - Indicadores de Avaliação Quantitativa e Qualitativa conceituando os serviços como Conforme, Conforme Parcial ou Não Conforme, definindo assim o Percentual de Pagamento da próxima parcela mensal, e notificará a contratada, até



o 20º (vigésimo) dia útil do mês, informando o percentual de pagamento da próxima parcela mensal, e o valor equivalente para emissão da próxima nota fiscal.

**8.9** O Percentual de Pagamento da parcela mensal referente à avaliação do primeiro mês de prestação de serviço incidirá automaticamente sobre a nota fiscal do segundo mês de prestação de serviço e assim consecutivamente.

**8.10** Na hipótese em que o último mês de prestação de serviço (24º mês de execução) for conceituado como 'Conforme Parcial' ou 'Não Conforme', ensejando redução do Percentual de Pagamento da parcela mensal, a diferença entre o valor efetivamente pago na última nota fiscal, e aquele que deveria ser pago será descontado do valor oferecido em garantia contratual pela contratada.

#### **NONA - DO PESSOAL**

**9.1** O pessoal que porventura a Contratada venha a empregar para a execução do objeto deste Contrato não terá relação de emprego com a Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a Contratante a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

#### **DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** Os serviços deverão ser faturados mensalmente, devendo a respectiva nota fiscal mensal ser emitida obrigatoriamente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente.

**10.2** As notas fiscais deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios dos recolhimentos das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes aos prestadores de serviços; O CONTRATANTE reterá o pagamento dos valores devidos, na hipótese não apresentação da comprovação do recolhimento do ISSQN, da contribuição previdenciária ao INSS e do FGTS, quando cabíveis.

**10.3** A data de emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente ser realizada dentro do mês corrente, e conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços, discriminação dos serviços e valores.

**10.4** Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, contados da data do aceite.

**10.5** A nota fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**10.6** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

**10.7** A não apresentação dos documentos supracitados, ou a execução de serviços em desacordo com o contratado, impedem o aceite da Nota Fiscal e seu pagamento, e serão objeto de regular apuração da conduta da contratada através de abertura de processo administrativo específico com ampla defesa e contraditório.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



**11.1** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantidos contraditório e ampla defesa:

**11.1.1** Notificação automática e/ou abertura de procedimento para Advertência, na hipótese de execução parcial dos serviços, conceituado como NÃO CONFORME, sem prejuízo do desconto proporcional do pagamento dos serviços, e eventual majoração de penalidade em caso de ocorrência de prejuízos assistenciais ou pecuniários.

**11.1.2** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**11.1.3** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar a prestação do serviço, sobre o valor total do contrato, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**11.1.4** Multa no valor de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de reincidência em execução parcial de serviços conceituado como NÃO CONFORME, sem prejuízo do desconto proporcional do pagamento dos serviços, e eventual majoração de penalidade em caso de ocorrência de prejuízos assistenciais ou pecuniários.

**11.1.5** Multa sobre o valor total do contrato e/ou rescisão contratual, na hipótese de segunda reincidência em execução parcial de serviços, conceituado como NÃO CONFORME, sem prejuízo do desconto proporcional do pagamento dos serviços, considerando-se, para o estabelecimento do percentual de multa, a gravidade e consequências advindas da inexecução contratual.

**11.2** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.3** As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no Anexo IV - Indicadores de Avaliação Quantitativa e Qualitativa.

**11.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, bem como impedimento de com estes contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, ambos por prazo de até 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

**11.5** Nos casos de declaração de inidoneidade, a contratada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**11.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.8 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

12.1 A Contratação exigirá a prestação de garantia de adimplemento contratual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

12.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

12.2.1 Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública; ou

12.2.2 Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

12.2.3 Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

12.3 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal:

14.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

14.1.2 A lentidão do seu cumprimento e o atraso injustificado do início dos serviços levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço.

14.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.1.4 A subcontratação total ou parcial sem anuência pela contratante, dos serviços objeto do presente termo de referência.

14.1.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



- 14.1.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços na forma prevista.
- 14.1.7 A dissolução da instituição contratada.
- 14.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que prejudique a execução do contrato.
- 14.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da Instituição.

#### DÉCIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

15.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se o procedimento **Chamamento Público sob nº 02/2021** cujos atos encontram-se no **Protocolado Administrativo nº HMMG.2021.00000974-90**.

#### DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

16.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o instrumento convocatório do chamamento com respectivos anexos e a proposta da vencedora de fls. 4539078 do Protocolado nº HMMG.2021.00000974-90.

#### DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplica-se a este Contrato, e nos casos omissos, o disposto na Constituição Federal (art. 198 e 199), Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90, 12.101/09 e 8.666/93 e suas alterações.

#### DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

18.2 E por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS**, Usuário Esterno, em 30/12/2021, às 10:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA CALADO NUNES**, Procurador(a) Municipal, em 30/12/2021, às 10:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA**, Diretor(a) Administrativo, em 30/12/2021, às 10:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI**, Presidente, em 30/12/2021, às 10:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4902888** e o código CRC **79C95656**.



**ANEXO VII**

**PROPOSTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021**

**PROCESSO nº HMMG.2021.00000974-90**

**OBJETO:** Contratação por chamamento público, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS nº 71000.037143/2018-52, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, para prestação de serviços assistenciais e educacionais através de postos de trabalho na área médica e multiprofissional para atuar nas dependências do Pronto Atendimento Campo Grande, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações do Termo de Referência.

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - ICEPES

**A - VALOR GLOBAL - PROPOSTA PARA 24 MESES: R\$ 28.170.957,63**

**B - VALOR MENSAL (A/24): R\$ 1.173.789,90**

**C - PERCENTUAL DE DESCONTO: 14,63% = R\$ 4.827.704,23**

A entidade proponente se declara ciente de que esta PROPOSTA COMERCIAL não gera obrigações de contratação por parte da Rede Mário Gatti e equivale a cotação de preços prévia para composição de eventual licitação futura, e ainda, que aceita as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.

Declara aceitação dos valores ofertados à Rede Mário Gatti, considerando-se a inclusão de todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela prestação dos serviços objeto desta contratação;

Declara ainda que seus dirigentes ou servidores contratados NÃO EXERCEM cargo de chefia ou função de confiança na Rede Mário Gatti e/ou no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90;

Declara também que, se efetivamente contratada, atenderá ao quantitativo estimado pela Rede Mário Gatti, considerando a capacidade instalada de área física e operacional, bem como tudo o que for necessário para a realização dos serviços contratados conforme Termo de Referência.

Carapicuíba-SP, 11 de outubro de 2021.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**  
Achyles José Theophanes Santos  
Presidente  
RG 18.212.300-5 SSP SP  
CPF 124.581.068-54





Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	31/01/2022	01/02/2022	02/02/2022	03/02/2022	04/02/2022	05/02/2022	06/02/2022
HORIZONTAL 07.00 - 13.00	Ronaldo Silva 177483-SP	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Lucas Miamae 006023-TO
	Ronaldo Silva 177483-SP	Wesley Silva 168572-SP	Wesley Silva 168572-SP	Vinicius Cavichioli 93788-SP	Larissa Silva 200237-SP	Vinicius Cavichioli 93788-SP	Lucas Miamae 006023-TO
Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	07/02/2022	08/02/2022	09/02/2022	10/02/2022	11/02/2022	12/02/2022	13/02/2022
HORIZONTAL 07.00 - 13.00	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Vinicius Cavichioli 93788-SP	Valeria Ota 228924-SP
	Lucas Miamae 006023-TO	Wesley Silva 168572-SP	Wesley Silva 168572-SP	Larissa Silva 200237-SP	Raíza Santos 26849-GO		
Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	14/02/2022	15/02/2022	16/02/2022	17/02/2022	18/02/2022	19/02/2022	20/02/2022
HORIZONTAL 07.00 - 13.00	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Vinicius Cavichioli 93788-SP	Raíza Santos 26849-GO	Valeria Ota 228924-SP	Valeria Ota 228924-SP
	Valeria Ota 228924-SP	Wesley Silva 168572-SP	Wesley Silva 168572-SP	Raíza Santos 26849-GO	Wesley Silva 168572-SP		
Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	21/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/02/2022	25/02/2022	26/02/2022	27/02/2022
HORIZONTAL 07.00 - 13.00	Raíza Santos 26849-GO	Raíza Santos 26849-GO	Valeria Ota 228924-SP	Valeria Ota 228924-SP	Wesley Silva 168572-SP	Vinicius Cavichioli 93788-SP	Vaga Aberta
	Valeria Ota 228924-SP	Wesley Silva 168572-SP	Raíza Santos 26849-GO	Vinicius Cavichioli 93788-SP	Wesley Silva 168572-SP		
Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	28/02/2022	01/03/2022	02/03/2022	03/03/2022	04/03/2022	05/03/2022	06/03/2022



Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	31/01/2022	01/02/2022	02/02/2022	03/02/2022	04/02/2022	05/02/2022	06/02/2022
EMERGÊNCIA 07.00 - 19.00	Gustavo Silva 183585-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP
PORTA 07.00 - 19.00	Beatriz Amaral 228691-SP	Thayla Carvalho 228453-SP	Beatriz Amaral 228691-SP	Ilario Garcia 205841-SP	Andressa Silva 228557-SP	Andre Ribeiro 228951-SP	Kelly Nunes 228843-SP
	Natalla Fachinetti 228654-SP	Lucas Miamae 006023-TO	Thayla Carvalho 228453-SP	Yunior Marcane 187871-SP	Beatriz Amaral 228691-SP	Taina Araujo 229023-SP	Isabella Carvalho 212046-SP
	Marcos Assis 228872-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP	Natalla Fachinetti 228654-SP	Rafael Parra 190269-SP	Raíza Santos 26849-GO	Caroline Duarte 228960-SP	Natalla Fachinetti 228654-SP
	Flavia Moreno 228801-SP	Waldir Will 228684-SP	Valeria Ota 228924-SP	Fernanda Dias 228969-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP		
EMERGÊNCIA 19.00 - 07.00	Gustavo Silva 183585-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Yunior Marcane 187871-SP	Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Matheus Coelho 151318-SP
PORTA 19.00 - 07.00	Raíza Santos 26849-GO	Tassia Danilevicz 228916-SP	Aldo Neto 196490-SP	Ilario Garcia 205841-SP	Matheus Frois 229090-SP	Lucas Paula 208809-SP	Vinicius Cavichioli 93788-SP
	Lucas Miamae 6023-TO	Deborah Rocha 228788-SP	Raíza Santos 26849-GO	Rafael Parra 190269-SP	Lara Carmo 215021-SP	Raíza Santos 26849-GO	Matheus Frois 229090-SP
Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	07/02/2022	08/02/2022	09/02/2022	10/02/2022	11/02/2022	12/02/2022	13/02/2022
EMERGÊNCIA 07.00 - 19.00	Gustavo Silva 183585-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Lucas Miamae 006023-TO



PORTA  
07:00 - 19:00

Beatriz Amaral 228691-SP	Barbara Matsubara 229056-SP	Beatriz Amaral 228691-SP	Jonatas Moreira 228219-SP	Valeria Ota 228924-SP	Marina Yoshimoto 229087-SP	Vaga Aberta
Marcos Assis 228872-SP	Marina Yoshimoto 229087-SP	Igor Assis 222022-SP	Brunna Santos 228039-SP	Beatriz Amaral 228691-SP	Barbara Matsubara 229056-SP	Geane Marques 228152-SP
Ana Silva 229392-SP	Lara Carmo 215021-SP	Raíza Santos 26849-GO	Raphael Silva 229587-SP	Bruno Yamanaka 226763-SP	Valeria Ota 228924-SP	Valeria Ota 228924-SP
Nathalia Trevisane 229340-SP	Waldir Will 228684-SP	Matheus Frois 229090-SP	Mariana Nunes 229220-SP	Vaga Aberta		

EMERGÊNCIA  
19:00 - 07:00

Wesley Silva 168572-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Wesley Silva 168572-SP	Lucas Miamae 006023-TO	Matheus Coelho 151318-SP
---------------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------------

PORTA  
19:00 - 07:00

Raíza Santos 26849-GO	Lara Carmo 215021-SP	Aldo Neto 196490-SP	Raphael Silva 229587-SP	Valeria Ota 228924-SP	Renato Silva 206845-SP	Vinicius Cavichioli 93788-SP
Igor Assis 222022-SP	Raíza Santos 26849-GO	Igor Assis 222022-SP	Aldo Neto 196490-SP	Aldo Neto 196490-SP	Geane Marques 228152-SP	Raphael Silva 229587-SP

Setor

Segunda 14/02/2022	Terça 15/02/2022	Quarta 16/02/2022	Quinta 17/02/2022	Sexta 18/02/2022	Sábado 19/02/2022	Domingo 20/02/2022
-----------------------	---------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	-----------------------

EMERGÊNCIA  
07:00 - 19:00

Wesley Silva 168572-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Reinaldo Silva 159169-SP
---------------------------	-----------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------



PORTA  
07.00 - 19.00

Beatriz Amaral 228691-SP	Mariana Nunes 229220-SP	Beatriz Amaral 228691-SP	Juliana Ribeiro 228840-SP	Leticia Bertaglia 226243-SP	Ana Crespo 228757-SP	Tassia Danilevicz 228916-SP
Matheus Frois 229090-SP	Andressa Silva 228557-SP	Igor Assis 222022-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP	Valeria Ota 228924-SP	Flavio Filho 228802-SP	Deborah Rocha 228788-SP
Barbara Matsubara 229056-SP	Gabriel Picolomini 228805-SP	Leticia Bertaglia 226243-SP	Renata Aleixo 226345-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP	Juliana Ribeiro 228840-SP	Andre Ribeiro 228951-SP
Marina Yoshimoto 229087-SP	Waldir Will 228684-SP	Lucas Carvalho 228861-SP	Lorrayne Lima 228858-SP	Barbara Matsubara 229056-SP		

EMERGÊNCIA  
19.00 - 07.00

Wesley Silva 168572-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Matheus Coelho 151318-SP
---------------------------	-----------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

PORTA  
19.00 - 07.00

Raíza Santos 26849-GO	Aldo Neto 196490-SP	Aldo Neto 196490-SP	Jeane Acosta 92723-SP	Lara Carmo 215021-SP	Renato Silva 206845-SP	Vinicius Cavichioli 93788-SP
Igor Assis 222022-SP	Raíza Santos 26849-GO	Igor Assis 222022-SP	Lucas Prado 228998-SP	Aldo Neto 196490-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP

Setor

Segunda 21/02/2022	Terça 22/02/2022	Quarta 23/02/2022	Quinta 24/02/2022	Sexta 25/02/2022	Sábado 26/02/2022	Domingo 27/02/2022
-----------------------	---------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	-----------------------

EMERGÊNCIA  
07.00 - 19.00

Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Wesley Silva 168572-SP	Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Reinaldo Silva 159169-SP
---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------



PORTA  
07:00 - 19:00

Beatriz Amaral 228691-SP	Anabel Otero 228950-SP	Beatriz Amaral 228691-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP	Barbara Matsubara 229056-SP	Ana Crespo 228757-SP	Milena Santos 226647-SP
Marcos Assis 228872-SP	Ana Crespo 228757-SP	Igor Assis 222022-SP	Renata Aleixo 226345-SP	Raphael Silva 229587-SP	Flavio Filho 228802-SP	Luciana Ribeiro 228865-SP
Gabriel Picolomini 228805-SP	Andressa Silva 228557-SP	Andre Ribeiro 228951-SP	Lorrayne Lima 228858-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP	Mayara Santos 228889-SP	Leticia Santos 228854-SP
Caio Balloni 228566-SP	Waldir Will 228684-SP	Lucas Carvalho 228861-SP	Flavia Moreno 228801-SP	Leticia Bertaglia 226243-SP	Natalia Fachinetti 228654-SP	Matheus Frois 229090-SP

EMERGÊNCIA  
19:00 - 07:00

Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Matheus Coelho 151318-SP
---------------------------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

PORTA  
19:00 - 07:00

Raíza Santos 26849-GO	Lara Carmo 215021-SP	Aldo Neto 196490-SP	Lucas Lima 228862-SP	Taina Araujo 229023-SP	Higor Rodrigues 227336-SP	Vinicius Cavichioli 93788-SP
Igor Assis 222022-SP	Raíza Santos 26849-GO	Igor Assis 222022-SP	Aldo Neto 196490-SP	Aldo Neto 196490-SP	Natalia Fachinetti 228654-SP	Natalia Fachinetti 228654-SP

Setor

Segunda 28/02/2022	Terça 01/03/2022	Quarta 02/03/2022	Quinta 03/03/2022	Sexta 04/03/2022	Sábado 05/03/2022	Domingo 06/03/2022
-----------------------	---------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	-----------------------

EMERGÊNCIA  
07:00 - 19:00

Wesley Silva 168572-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Wesley Silva 168572-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Reinaldo Silva 159169-SP
---------------------------	-----------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------



PORTA  
07.00 - 19.00

Taina Araujo 229023-SP	Andre Ribeiro 228951-SP	Flavia Moreno 228801-SP	Carlos Rebeschini 226148-SP	Andre Ribeiro 228951-SP	Gabriel Picolomini 228805-SP	Lucas Carvalho 228861-SP
Andre Ribeiro 228951-SP	Natalia Fachinetti 228654-SP	Kelly Nunes 228843-SP	Juliana Ribeiro 228840-SP	Lorrayne Lima 228858-SP	Miguel Ferreira 228890-SP	Luciana Ribeiro 228865-SP
Caio Balloni 228566-SP	Mariana Nunes 229220-SP	Lucas Carvalho 228861-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP	Carlos Rebeschini 226148-SP	Leticia Bertaglia 226243-SP	Leticia Santos 228854-SP
Mariana Nunes 229220-SP	Caroline Duarte 228960-SP	Jadson Junior 25514-GO	Natalia Fachinetti 228654-SP	Juliana Ribeiro 228840-SP	Ana Silva 229392-SP	Natalia Fachinetti 228654-SP

EMERGÊNCIA  
19.00 - 07.00

Wesley Silva 168572-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Manoel Lima 204569-SP	Ronaldo Silva 177483-SP	Reinaldo Silva 159169-SP	Matheus Coelho 151318-SP
---------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

PORTA  
19.00 - 07.00

Matheus Frois 229090-SP	Vaga Aberta	Aldo Neto 196490-SP	Caroline Duarte 228960-SP	Vitoria Oliveira 226372-SP	Fernanda Machado 84223-MG	Vinicius Cavichioli 93788-SP
Aldo Neto 196490-SP	Aldo Neto 196490-SP	Igor Assis 222022-SP	Aldo Neto 196490-SP	Aldo Neto 196490-SP	Isabella Carvalho 212046-SP	Vaga Aberta



Pregoeiro e Área Técnica, resolve:

- 1) Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 11 e 12 por não haver propostas em condições de aceitabilidade e DESERTOS os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 por não haver interessados na apresentação de propostas.
- 2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 237/2021, bem como ADJUDICAR o objeto a empresa abaixo especificada:
- LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP para os itens 01 (R\$66,00) e 10 (R\$155,00).
- Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2021  
 PROTOCOLO Nº HMMG.2021.00001064-05  
 OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (Albendazol e outros).  
 Diante dos termos acostados no procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 222/2021, RETIFICO o Termo de Homologação a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos abaixo:

Onde se lê:

- Proativa Hospitalar Eireli - ME para os itens 01 (R\$ 0,32), 09 (R\$ 0,2071) e 26 (R\$ 6,87);

Leta-se:

- Proativa Hospitalar Eireli - ME para os itens 01 (R\$ 0,32), 09 (R\$ 0,2071) e 26 (R\$ 6,87).

Campinas, 29 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### RESOLUÇÃO Nº.16/2021

Determina a obrigatoriedade de apresentar anualmente documentação atualizada aos servidores ocupantes de cargos em comissão junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

A Presidência da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, conforme SEI HMMG 2021 00001951-57, RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ficam obrigados a apresentar a Supervisão de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti, até o dia 31 de janeiro de cada ano, Atestado de Antecedentes emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Certidão do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado de São Paulo como da Justiça Federal.

Art. 2º Sendo positiva qualquer uma das certidões mencionadas no artigo 1º deste Decreto o servidor deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé do processo correspondente, a fim de verificar se houve condenação proferida por órgão colegiado ou trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 3º O não cumprimento do estabelecido nesta Resolução implicará na abertura de processo administrativo disciplinar em face do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### DECISÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº SEI HMMG.2021.00000974-90

OBJETO: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do Termo de Referência. Acolho integralmente o parecer da Diretoria Jurídica, adotando-o como fundamento da presente decisão.

As alegações recursais não provocam alteração dos fatos ou mérito que ensejaram a desclassificação da recorrente, não existindo novos elementos apresentados, capazes de alterar a situação anteriormente objeto de decisão, bem como não existem fundamentos fáticos e legais a ensejar a desclassificação da segunda colocada no certame, nos termos da manifestação apresentada.

Diante dos elementos dos autos e fundamentação jurídica, INDEFIRO o Recurso Administrativo apresentado pela recorrente ISAC - Instituto de Saúde e Cidadania, mantendo a decisão anteriormente proferida por seus próprios fundamentos.

Notifique-se e publique-se, dando seguimento ao processo administrativo.

Campinas, 29 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº SEI HMMG.2021.00000974-90

OBJETO: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do Termo de Referência. Em face dos elementos constantes no presente Chamamento Público, nas observações feitas pela Comissão Especial de Chamamento e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e Lei Complementar nº 191/18, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público nº 02/2021, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor da empresa abaixo especificada:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ: 56.322.696/0001-27, com percentual de 14,63 % (quatorze vírgula sessenta e três por cento) de desconto, perfazendo o valor total de R\$ 28.170.957,63 (vinte e oito milhões, cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2021 - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021 - PROCESSO SEI IMA.2021.00000968-41

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços advocatícios, para acompanhamento, realização de defesas orais junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunais superiores, bem como interposição/oposição de todo e qualquer recurso necessário a defesa dos interesses da Informática de Municípios Associados junto ao processo 2281398-53/2020 8 26 0000 em curso perante a 4ª Câmara de Direito Público. Grupo de Direito Público.

À vista dos elementos constantes dos autos em epígrafe, bem como o Parecer nº 058/2021 da Gerência Jurídica, os quais acolhem seus termos na íntegra, por razões de interesse público e não vislumbrando qualquer prejuízo para a Administração Pública, determinamos a REVOGAÇÃO do presente certame, objeto do Processo Licitatório nº 007/2021, com base no disposto no artigo 62 caput da Lei 13.303/2016. Publique-se

Campinas, 28 de dezembro de 2021

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO

DIRETOR PRESIDENTE

MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Processo Licitatório Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada e limpeza, conservação e higienização e copa nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, com o fornecimento de produtos e insumos que serão utilizados na prestação dos serviços.

ÍNICO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/01/2022, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br)

Campinas, 29 de dezembro de 2021

ILZA HELENA SOTERO SILVA

Pregoeira

### CONVOCAÇÃO

Concurso Público 001/2020

Convocamos o Sr. EDUARDO CHAVES DALPRA, portador do RG: 38.671.944-5, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar da sua admissão ao cargo Técnico em Tecnologia da Informação I - Atendimento ao Usuário, para o qual foi aprovado em 09º lugar no Concurso Público IMA 001/2020 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 29 de dezembro de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 05 ao Contrato n. 2017/6380, CD 2016/17. Contratada: Dibase Software Ltda, CNPJ n. 12.843.800/0001-53. Objeto: licença uso e atualização software RH e Contábil. Prorrogação Vig. 03 meses a partir de 29/12/2021. Valor: R\$ 291.703,01. Disp. finais: passa a responder pelo contrato o empregado Sr. Rene Carlos Bender.

Aditamento n. 08 ao Contrato n. 2018/6583, PRE 2017/240. Contratada: Promanagement Analysis Assessoria Ltda EPP, CNPJ n. 02.088.293/0001-36. Objeto: estudo análise risco ETA. Prorrogação Vig. 06 meses a partir de 27/12/2021. Disp. finais: passa a responder pelo contrato o empregado Sr. Ronaldo Puentes Furtado.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2021/7261, CD 2020/08. Contratada: Aquarius Software Ltda, CNPJ n. 01.379.118/0001-35. Objeto: atualização e suporte técnico licença IRIX e Historian. Prorrogação Vig. 12 meses a partir de 11/01/2022. Valor: R\$ 413.976,01. Disp. finais: passa a responder pelo contrato o empregado Sr. Rene Carlos Bender.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2021/7459 - Contratado: EVAGON CALIBRAÇÃO MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.; CNPJ n. 07.304.670-0001-40. Protocolo 2021/35103 - Pregão 2021/286. Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Laboratório. Vigência: 06(seis) meses a partir 29/12/2021. Valor: R\$ 43.935,00.

CONTRATO N. 2021/7460 - Contratado: HEXIS CIENTIFICA LTDA.; CNPJ n. 53.276.010/0001-10. Protocolo 2021/35103 - Pregão 2021/286. Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Laboratório. Vigência: 06(seis) meses a partir 29/12/2021. Valor: R\$ 130.226,02.

CONTRATO N. 2021/7461 - Contratado: RLV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP; CNPJ n. 34.345.724/0001-99. Protocolo 2021/35103 - Pregão 2021/286. Objeto: Fornecimento de Conexões de Ferro Dúctil. Vigência: 06(seis) meses a partir 29/12/2021. Valor: R\$ 88.000,00.

CONTRATO N. 2021/7458 - Contratado: AFS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA. EPP; CNPJ n. 10.761.029/0001-40. Protocolo 2021/34180 - Pregão 2021/251. Objeto: Prestação de Serviços de Pintura em Peças de Fibra de Vidro. Vigência: 12 (doze) meses a partir 29/12/2021; Valor: R\$ 3.047.000,00.

29 de dezembro de 2021

### COMUNICADO

A Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA Campinas), torna pública a Resolução da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ) nº 409, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Campinas, a partir do mês de fevereiro de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA







# PRONTO ATENDIMENTO DR. SÉRGIO AROUCA - CAMPO GRANDE

Plantão DIURNO B - Horário 07:00 AS 19:00

Fevereiro 2022

FUNÇÃO	2022																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
COORD. ENF°	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
ENF° LIDER					F	F			F			F							F			F					F	
ENFERMEIRO					F				F			F							F			F					F	
ENFERMEIRO	F									F													F					
ENFERMEIRO																												
NÚMERO DE ENFERMEIROS / DIA	2	2	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	2022																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
TEC ENF	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
Ariane Caetano de Souza				F								F								F								
Camylla da Silva Nascimento	F											F								F								
Elenir da Costa Pereira	F										F									F								
Francisco Diego de Matos	F										F									F								
Cristiano de Lima Santos											F									F								
Julia Soares de Oliveira											F									F								
Juliane Cristiane Nantes da Silva											F									F								
Juliete Najara Silva Rodrigues	F																			F								
Maique Reis dos Santos																				F								
Pamela Paranhos de Melo Silva																				F								
Nivaldete Sampaio França																				F								
Stefany de Lima Pires																				F								
Thiago Rodrigues Pelegrina																				F								
Aline Cristina Esperança Pergentino																				F								
Priscila Aparecida Rodrigues																				F								
NÚMERO DE TÉCNICOS/ DIA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	11	

Legenda: F: Folga, FA: Folga Abonada, LTS: Licença tratamento de saúde, LP: Licença Prêmio, LG: Licença gata, FI: Falta injustificada, PF: Ponto Facultativo, BH: Compensação de banco de horas, TE: Folga Tribunal Eleitoral

ASSINATURA E CARIMBO  
COORDENADOR



PRONTO ATENDIMENTO DR. SÉRGIO AROUCA - CAMPO GRANDE																													
Fevereiro		Plantão Noturno A - Horário 19:00 as 07:00																											
2022		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
FUNÇÃO	COREN	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
1 Alex de Souza Silva	158381					F						F								F									
1 Laura Feijor da Silva	610.445				F																								
2 Elizangela C. Napoleão da Silva	183.686									F																			
3 Aginaldo Lemes	181.871								F																				
4 Wesley Torres Viana	504.931					F																							
NÚMERO DE ENFERMEIROS / DIA		4	4	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
FUNÇÃO	COREN	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
1 Janatiely de Souza Cardoso	1.132.020				F																								
2 Luana Aparecida dos Santos	928.461																												
3 Jéssica Ap. dos Santos Macedo	1.647.143					F																							
4 Marília Borges da Silva	1.231.442									F																			
5 Samillis Pereira da Silva	1.332.351																												
6 Amanda da Silva Xavier	1.499.159																												
7 Maria Cicera da Siva Lima	996.775																												
8 Thamires Borges da Silva	1.562.825				F																								
9 Alzira Batista de Oliveira	875.391																												
10 Marínes José dos Santos	1.087.357																												
11 Beatriz Galvão Marques	1.644.598									F																			
12 Suzeli de Oliveira Gomes	1.515.069																												
13 Edson Roberto dos Reis	1.415.843					F																							
14 Maikon dos Santos Merlin	754126																												
15 Á Contratar																													
NÚMERO DE TÉCNICOS/ DIA		11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	
Legenda: F: Folga, FA: Folga Abonada, L:TS: Licença tratamento de saúde, LP: Licença Prêmio, LG: Licença gala, FI: Falta injustificada, PF: Ponto Facultativo, BH: Compensação de banco de horas, TE: Folga Tribunal Eleitoral																		ASSINATURA E CARIMBO COORDENADOR											



# PRONTO ATENDIMENTO DR. SÉRGIO AROUCA - CAMPO GRANDE

Plantão Noturno B - Horário 19:00 as 07:00

FEVEREIRO 2022

FUNÇÃO	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28																															
	T	Q	Q	S	D	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S
COORD. ENFº	158381																															
ENFº LIDER	335.187																															
ENFERMEIRO	174.274																															
ENFERMEIRO	306.032																															
ENFERMEIRO	509.455																															
<b>NÚMERO DE ENFERMEIROS / DIA</b>																																
	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28																															
	T	Q	Q	S	D	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S
1 Ana Paula Alves Martins Bufon	F																															
2 Ariane Barbosa do Prado																																
3 Bruna Carla de Oliveira Assis																																
4 Evair Gonçalves Adriano																																
5 Fabiele da Silva Pereira																																
6 Flavia Santiago de Carvalho Silva																																
7 Franciele Govea Brski																																
8 Milene de F. Reis Lemos Marêncio																																
9 João Paulo Lopes de Souza																																
10 Maria José de Souza																																
11 Mário Aparecido Custódio																																
12 Milena de Souza Castro Amaral																																
13 Patricia Pimentel																																
14 Rafael Gois Oliveira																																
15 Water Luiz da Costa Junior																																
<b>NÚMERO DE TÉCNICOS/ DIA</b>																																
	12	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	

Legenda: F: Folga, FA: Folga Abonada, LTS: Licença tratamento de saúde, LP: Licença Prêmio, LG: Licença gala, FI: Falta injustificada, PF: Ponto Facultativo, BH: Compensação de banco de horas, TE: Folga Tribunal Eleitoral

ASSINATURA E CARIMBO  
COORDENADOR